



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO

~~*

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 62/78

Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município de Eldorado, a Biblioteca Pública Municipal "PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO", subordinada à administração do Departamento de Educação e Cultura.

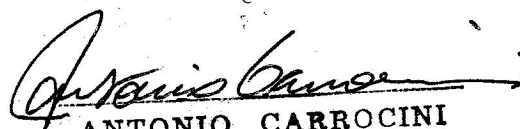
Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério de Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica à Biblioteca criada por esta lei, propondo a inclusão nos próximos orçamentos anuais do Município, de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, 03 DE JULHO DE 1.978


ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal